# ANEXO 6

## *Procedimentos de Facturação*

## 1. TROCA DE INFORMAÇÃO

**1.1** A Informação que a PT Comunicações fornece para efeitos de facturação de tráfego de interligação é a seguinte (quando aplicável):

### A. Chamadas Originadas na Rede da PT Comunicações (Acesso Indirecto)

| | | |
|---|---|---|
| **Informação** | N.º de Chamadas<br>Duração<br>Valor | |
| **Detalhe** | Tipo de Tráfego | Local<br>Trânsito Simples<br>Trânsito Duplo |
| | Modulação | Horário Normal<br>Horário Económico |

### B. Chamadas Terminadas na Rede da PT Comunicações

| | | |
|---|---|---|
| **Informação** | N.º de Chamadas<br>Duração<br>Valor | |
| **Detalhe** | Tipo de Tráfego | Local<br>Trânsito Simples<br>Trânsito Duplo |
| | Modulação | Horário Normal<br>Horário Económico |

## C. Chamadas com Destino a Serviços Especiais Prestados pelo OPS

| | | |
|---|---|---|
| Informação | N.º de Chamadas<br>Duração<br>Valor<br>Receita de Retalho (serviços não gratuitos) | |
| Detalhe | Tipo de Serviço | |
| | Tipo de Tráfego | Local<br>Trânsito Simples<br>Trânsito Duplo |
| | Modulação | Horário Normal<br>Horário Económico |

## D. Chamadas com Destino a Serviços de Audiotexto Prestados sobre a Rede da PT Comunicações

| | | |
|---|---|---|
| Informação | N.º de Chamadas<br>Duração<br>Valor | |
| Detalhe | Tipo de Tráfego de Terminação | Local<br>Trânsito Simples<br>Trânsito Duplo |
| | Modulação da Terminação | Horário Normal<br>Horário Económico |
| | Prestador de Serviços de Audiotexto de destino | |

## E. Chamadas com Destino a Serviços Comutados de Transmissão de Dados

| | | |
|---|---|---|
| Informação | N.º de Chamadas<br>Duração<br>Valor | |
| Detalhe | Tipo de Serviço | |
| | Tipo de Tráfego | Local<br>Trânsito Simples<br>Trânsito Duplo |
| | Modulação | Horário Normal<br>Horário Económico |

**1.2** A facturação é mensal, sendo o tráfego medido entre as 00:00 horas do primeiro dia de cada mês e as 24:00 do último dia de cada mês.

**1.3** Os elementos de facturação serão enviados pela PT Comunicações, até ao final do mês seguinte àquele a que o tráfego diz respeito, e as facturas emitidas até 8 dias após esse envio.

**1.4** Em caso de divergência, a PT Comunicações, ou o OPS, poderá solicitar uma revisão dos elementos de tráfego, e/ou respectiva valorização, até 6 meses após o período em causa.

**1.5** A Parte que factura deverá guardar a informação necessária para facturar por um período de vinte e quatro meses, contado a partir do mês em que o tráfego foi realizado.

**1.6** No caso da informação de facturação não estar disponível a tempo de ser emitida a factura mensal, as Partes poderão acordar na elaboração de uma factura baseada em informação de tráfego estimada. A Parte que factura deverá informar a Parte facturada das regras usadas para a elaboração da estimativa. A substituição dos valores estimados por valores reais deverá ter lugar até três meses a contar da data da emissão da factura baseada em valores estimados. Findo este prazo, a factura será considerada definitiva.

## 2. ELEMENTOS DE TRÁFEGO PARA FACTURAÇÃO - INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA ADICIONAL

Sempre que solicitado pelo OPS, a PT Comunicações poderá fornecer, gratuitamente, informação estatística detalhada (nº de chamadas e duração) por Centro Grupo de Redes, referente aos serviços de interligação por ela prestados.

## 3. CIRCUITOS PARA INTERLIGAÇÃO FORNECIDOS PELA PT COMUNICAÇÔES, COMPONENTES DE SUPORTE PARA INTERLIGAÇÃO E EXTENSÕES INTERNAS PARA INTERLIGAÇÂO DE TRÁFEGO

A facturação destes serviços de interligação será feita com base nos preços descritos no Anexo 5 da presente ORI, sendo o período de facturação mensal.

A informação disponibilizada, para efeitos de facturação neste tipo de serviços, é a que é fornecida pela PT Comunicações no seu sistema de facturação de circuitos alugados, quando aplicável.

## 4. SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE LINHAS ALUGADAS

A facturação deste serviço de interligação será feita com base nos preços descritos no Anexo 5 da presente ORI, sendo o período de facturação mensal.

A informação disponibilizada, para efeitos de facturação neste tipo de serviço, é a que é fornecida pela PT Comunicações no seu sistema de facturação de circuitos alugados.

## 5. FACTURAÇÃO

Mensalmente, o OPS responsável pela facturação deverá enviar ao outro OPS as respectivas facturas, relativas aos serviços fornecidos durante esse período e constantes do Acordo de Interligação.

Todos os custos são calculados com base no Anexo de Preços constante do referido Acordo.

## 6. PAGAMENTO

Toda a facturação referida em 5 deverá ser liquidada, nos termos e prazos a definir no âmbito do Acordo de Interligação.